



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0002/2017

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 12.184, de autoria do Prefeito Municipal, reorganiza a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS; cria, extingue e redenomina os cargos e a função de confiança que especifica; altera a Lei 4.624/95, para recompor a Secretaria Executiva; e autoriza crédito orçamentário correlato.

Busca a presente propositura obter autorização legislativa para extinção, criação e red denominação dos cargos e funções do quadro de pessoal da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

O referido Projeto vem acompanhado da Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro elaborada pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS de fls. 20 a 22.

Da análise do presente projeto e da planilha de fls. 23 temos que o impacto com a presente ação será nulo posto que as despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias elencadas no artigo 10 da proposta, cujo atendimento será suportado através da abertura de créditos adicionais suplementares e especiais com recursos resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme preceitua o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Às fls. 24 encontramos os gastos totais com pessoal a serem utilizados, os quais estão previstos para a ordem de 48,83% (quarenta e oito inteiros e oitenta e três centésimos percentuais), conforme preceitua o artigo 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com relação à previsão de deficit para o atual e o próximo próximo exercício do Resultado Primário, o mesmo leva em consideração as previsões de um quadro recessivo para a economia nacional em 2.017.

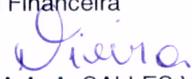
Segue apto à tramitação nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 23 de fevereiro de 2017.


ADRIANA J. DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira


ANDREA A. A. SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos